

Não pertence as Cortes. Paus
das Cortes 13 de Março de 1823.
Senhor. 3

59
Cx 30



Diz José António Pereira Vilela,
Negociante desta Praça: Que, sendo
elle Supº Credor a Gabriel António Alzí-
Basto, do Coito de Lavor, Comarca de
Coimbra, da quantia de Dois contos
cincoenta e seis mil e cem reis, resto de
suprimentos e despesas, q̄ de sua con-
ta, e por suas Ordens fixera; falecen-
do o d. seo Dvedor, ficando na posse,
e cabeça de Casal de seos bens, e por
uma herdeira a Viúva sua Muther
D. Maria Joaquina, q̄ no inventario,
a q̄ procedera, lancara em dirida pas-
siva a sobre d^a quantia; a esta deman-
dou o Supº pela competente causa de
libello ante as Justicas do d. Coito, cu-
jo Juiz h̄e leigo, e consumidos só nella
primeira instancia seis annos e meio,

nella ourio final-m^o contra si a Senten-
ça, q^o, com o fundamento de deverem
preceder contas, foi confirmada na
Relação do Porto, deixando-se ao Sup.
p^r a accão das mesmas contas direito
salvo, e com este prevaleceu na Caza da
Supplicacão desta Corte, como mostra
o Documento junto. Em cumprimento
deste julgado se vê o Sup. na necessidade
de hir instaurar contra o Sup. a rezerva-
da causa das d.^{as} contas; mas, sendo no-
mesmo Coito de Larovs, ante Juizes leigos,
com huma parte rica, onde Escrivão, In-
quiridor, os mesmos Juizes, todos as Testi-
cas, sôs parentes, vizinhos, amigos, que
Sentença, e em q^o tempo, pode o Sup. es-
peralla? A Sup. de mais hé de avan-
da idade, os seus copiadores bens sôs qua-
xi-todos fravos, q^o por nomeações passao
li-

59
ex 30

livres, e ainda quando se lhe administrasse justica, ficaria illusoria. Todas estas considerações levão o Supr^o à Prezencia de V. Mag^o a implorar-lhe aprovridencia de mandar q^{da} Causa seja tructada ate final sentença na Cidade de Coimbra, como Cabecada Commarca, ou acamentos na V^a da Estigueira, Tuix Letrado o mais vizinho, e que na duracão della o Supr^o saia dê ao petitorio, e na falta se proceda a seqüestro na forma da Lei.

B. a. N. c. Mag^o, q^{da}, tomando em consideração as circunstacias expostas, assim Maja por bem deferir-lhe.

Lisboa 29 de Agosto 1822.
Sociedade Portuense

João Caetano Corrêa, Tabellião publi-
co de Notas nesta Cidade de Lubia, eseu Testem por Sua Magestade
Fidelissima que Deus Guarde S. Certifio que me forão apresen-
tados hums Autos que tem o Título seguinte

59
630

Título dos Autos

Aggravio ordinario - José Antônio Pereira Vieira - Aggravante - Com-
D. Maria Joaquina Núva - Aggravada

O quais correrão no Juizo dos Aggravios da Cara da Suppliação
estes foi Curia Lur de Paua Raposo; e por ultimos termos afi-
tas duzentas noventa e seis, seachão fundo, contados. E dos mes-
mos sempedio impublia forma o que me fone apontado, che do theor
seguente

Termo de Autoação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos
e doze annos, em os sete de Janeiro do dito anno neste Couto de Lavos
e nas Casas da Camara delle em publica Audiencia, que aos Feitos, e
Partes estava fazendo o Juiz Vereador mais velho Antônio Gomes
ahi na dita Audiencia appareceu presente Raimundo José Pinto, Pro-
curador que mostrou ser do Autor José Antônio Pereira Vieira da Cidade
di Lubia; e por elle foi dito que seu Constituinte tinha feito Citas a
Re Maria Joaquina Núva que fico do Capitão Gabriel Antônio Miz
Bento da Boa vista, pelo Curia dos dets Autos, para falar a hum Li-
bello que apresentava, apesar que sequeria lho houvesse por offerecido
e feito na forma da Lei, assignar a Re as Audiencias das duas
Audiencias para a contrariar, com apena de Lanamento; houvesse
por Citada para todo o contrário em seu Libello; e que queria jurar de
Calunia, e que visto por elle Juiz Vereador ateu requerimento in-
formado dos termos da fe da Citação que em Curia logo dei, man-
dou appregar a Re pelo Portero do Juizo, que sendo por elle satisfe-
to, deu sua fe de que não apparecia nem autrem por ella, pelo que na
sua revelia a ouve por Citada para todo o contrário, e come por
offerecido, e feito o Libello do Autor, e assignou a Re duas Audiencias
para a contraria na forma da Lei, com apena de Lanamento, e offi-
cio o juramento dos Santos Evangelhos ao dito Procurador do Autor
que sendo por elle feito declarou que seu Constituinte morava esta Cau-
ra sem dolo, ou malicia, somente por ter justiça, e darão, e de tudo fizer
este Termo por Cota de Audiencia em que assinarão jomim. João
Manoel Marques de Almeida auveci, assignei - João Manoel Mar-
ques de Almeida

Sibello p²

Diz como Autor Igre Antônio Sereira Bilella da Cidade de Lisboa
Contra - Maria Isagina Biuva que frou de Alferes Gabriel Mart
tins Bartos dente Conto o Seguinte - E sendo necessário

P
Provará que este Autor he hum dos Negociantes da mesma Cidade
de Lisboa, de notoria verdade, e debidas Cuntas como he bem notou

P
Provará que em raraq
da Autor, e de todas as suas qua
lidades deste, era o Marido da Re o que delle se servia e utilizava
tanto para os seus negocios, como ainda mesmo em dependencias de
outras mais pessoas, aquem o dito Marido da Re queria obteguer
e servir como he bem publico atle mesmo nente Conto, e a mesma
Re tambem nao podera negar depondo

P
Provará que esta mesma nao podera negar, que elle mesmo
Autor era o que comovia com todo o dinheiro necesario para as
suas proprias Causas, e dependencias que trouxe na quella Cidade
e para as dependencias de outrem

P
Provará que desde o anno de mil sete centos e vintenta e seis ate
ao anno passado de mil oitenta e centos e dez, importou a despeça
que o Autor fez por conta do Marido da Re na quantia de alios
Contos cincuenta e seis mil e cem reis, Segundo a Conta Corrente que
se ofereceu

P
Provará que o Marido da Re, he falecido da vida presente, e em
posse, com Cabeca deixa tal se acha esta como nao podera negar

P
Provará que na cisura de Direito todo o Cabeca de Caral
pode convenir, esser convenido

O
En estes termos Provará que nos Articulados, conforme ao de Di
reito deve o Re ser condenado a pagar ao Autor a mencionada
quantia; eu expira

Fama Pública - Re Muebimento - Onus Mel Nos - Protetor su
cessarios, e depoimento da Re - Com huma Conta Corrente sem
reio - E Cuntas - Manaranhas

Conta p⁴

O Senhor Gabriel Antônio Martins Bartos de Lavor

de Pavos, ou seus Herdeiros - D. W. L. - Em sua Con-
ta Corrente com Jose António Pereira Vilela de Lisboa

Pela importância de diversas despesas, que fiz, e mais paga-
mento por sua conta e Ordem desde o anno de mil sete centos e
setenta e seis em que fomos. Encrituras de dissolução da nova Sociedade
até hoje em metal..... Saber

1786 Julho 21 Pago por sua ordem ao Alferes Jose comea
Soares

124000

D. " Idem ao Letrado a instrução para a sua
Caura do Porto

4800

D. " Idem ao dito hum requerimento ao Vigá-
rio Geral para a Caura do S.º Jesus da
Boa Semente

14200

D. " Idem por outro Requerimento para a
mesma Caura

1800

D. " Idem por 3º dito

1480

Ago 26 Por hum B.º da Lotaria comprado p/ %

98600

Setembro 2 Pago annual de Santo Aleixo

4120

D. " Por mais metade de 100\$ da Lotaria p/ %

44800

D. 12 Por dinheiro que eu lhe supri no setor da Pro-
messa de Nazareth

194200

Nov 4 Idem a Deuma do anno de 1784 por hum Co-
nhecimento de 1260\$000rs pors/c

111995

D. " Por hum requerimento para a Caura do S.º
Jesus da Boa Semente

4240

D. 14 Pago a Joao Nogueira do Porto despesa dasua
Caura

74561

Dez. 15 Por dinheiro que recebo de Joao Ferreira de
Coimbra

194200

1787 Janr. 13 Por importancia de ferro, e despesas que lhe remeti pa-
ra a Figueira no dia 1º de Janeiro Mº
Miguel Rodrigues em 3 de Corr.

1294105

D. " Pago ao Letrado pelas Carves na Caura do
S.º da Boa Sente.

44800

D. 16 Idem o annual de S.º Aleixo

4120

Fever. 5 Idem a Presidencia das Almas

4300

D. 6 Idem mais a Domº de Santo Aleixo

4060

Marc. 15 Por importancia de Alu e Ferro velho que
lhe remeti para a Figueira pelo Patano
Cammo, e almas. m. Carlos Ferreira

494990

<i>Continua, e soma.....</i>	\$
Abri 12 Portanto que paguei por sua ordem a Francisco Lins Ameiro	484000
D. 16 Por idem sítio a Francisco Bernandes de Sá	121380
D. 27 Pago a Immandade de Santo Aleixo	\$120
28 Por 2% de Ferro, entregue por % a M ^o Ant ^o Conde maio 21 Pago mais a Irm ^a de Santo Aleixo	28745
D. 25 Por 2 Br. da Lotaria \$ 40	" 060
Junho 11 Pago \$ 1/4 a Igreja Verissima os Juros de 2600000 ..	68500
D. 30 Idem a Irm ^a do Dr. Jesus da Boa Gente	\$ 300
Julho 30 Pordespera de huma Certidão que che mandei da Caura do Barboza	48200
Ag ^o 25 Pago a Irm ^a de Santo Aleixo	\$ 060
Outubr. 12 Por despesa de huma Seje em que fui o Dr. Díaz falar ao Conde de Vila Nova	\$ 960
Nobr. 8 Pago p/1/4 a Nicolau Justiniano hum rol de que che devia	258280
Dez. 21 Idem ao Letrado Silveira da Motta por diversas ve- zes digo diuersas despezas	34680
D. " Idem deyneras feitas com a Caura do Dr. Texugo	24315
D. " Idem de ordenado ao Procurador na sua Caura com Dr. Ignor Ferreira Telles desde 30 de Janeiro em que fui o Substabeleiramento ate hoje 11- meses	" 000
1788 Fev 11 Pago \$ 1/4 o juros de huma Letra de Fazenda de Magalhaes Brito que deve a Francisco Per-	38800
D. 19 Idem a Immandade de Santo Aleixo	\$ 820
Marc. 12 Idem por huma Letra que devia a Texugo	\$ 120
Junho 24 Idem por 2% de Suaata que devia a Caetano da Silva para hum Andre da Tigueira	1028400
Ag ^o 30 Pela % parte que che ede em hum Br. da Lotaria ..	44400
1789 D. 12 Por hum Br. que carregue por 1/4	24400
D. 29 Por metade de outro	104400
Outubr. 14 Pago por 1/4 o mance de Abreu a importunia de hu- ma Letra, porque corria Caura em Junho	44800
Dez. 12 Idem as desperas de huma Provinça de Perfilhais de Vorfima Ferreira, mulher de Francisco Cavaco do Alqueida, Cimana de Coimbra	1604000
D. 31 Idem ao Fiel da sua Caura	\$ 680
D. " Idem ao Pro ^r por Ordenado desde Janeiro de 1788 ate hoje na Caura de Dr. Gómez	198200

Continua a soma

1790 Abril 2	Por hum Livro de Regimentos e Militares que me pediu, elhe remeti	4
Maio 28	Portanto que paguei por % ao Capitão Clau dio Pereira de Carvalho de Lavor	24000
Junho 5	Portanto que mais entreguei ao dito Capitão Claudio de Carvalho	144400
Dº	Por importânia das despesas que fiz p/ %/O na Caixa dos Barqueiros de Lavor de que lhe remeti huma Conta impo	444105
Dº 15	Pago a Imd. de Santo Aleixo	4300
Ago ^{to} 28	Por hum Bz da Lotaria por %	104400
Dez ^{bro} 18	Por despesa de hum Provinimento para o Curvado do fute de Lagos	54000
Dº 23	Pago à Imanda de Santo Aleixo	4240
Dº 31	Idem ao Procurador, Ordenados derte anno na Caixa com D. Ignor	94600
1791 Fev ^r 14	Por despesa de hum Privilegio para dito Ant ^o	4950
M ^{ar} 5	Por d ^r de huma Provizão para huma Ca deira de Gramática que pertende o Povo de Lavor pago a Joaquim José de Figueiredo Ramalho	64400
Dº	Pago mais ao mesmo, pelo mesmo objecto	34200
Maio	Idem ao Letrado pelos Embargos de nulle dade na Execução da Misericordia contra o dito Jnr Gabriel	34200
Ago ^{to} 20	Por 2 Bz da Loteria p/ %	194200
Nov ^{bro} 24	Por huma quarta de Tabaco que me pediu, elhe remetei por José Monquido	4300
Dez ^{bro} 31	Por ordenados ao Procurador derte anno na Cau xa com D. Ignor	94600
1792 Fev ^r 27	Pago à Imanda de de Santo Aleixo	4360
Abril 21	Por despesa de hum Provinimento para João Costa no Galhardo	44690
Maio 12	Por diversas miuderas que comprei p/ %, elhe remeti para o Figueiro pelo dito Jnr da Guarda Manuel Antônio da Costa Pinto	104600
Julho 11	Pago ao Letrado por hum Requerimento na Caixa da Misericordia	4240
Dº	Idem ao dito o Letrado destes Papéis do Da que	24400
Ago ^{to} 25	Idem a Imanda de Santo Aleixo	4300

	<i>Contumia astoma.</i>		
Dº	Por duas Provisões de Tutela		
			12400
Setor	1 Por metade em hum Bº da Lotaria, eparte do meu interesse em 10 ditos.		
			74200
Dº	7 Pago por sua Ordem a José Caetano		34000
Outro	19 Idem à Irmandade de Sº António		42400
Dº	31 Idem ao Procurador de Ordenado deste anno na Causa de D. Ignaz		
			94600
1793 Fev.	1 Por huma assinatura da Gareta de Lubra.		34600
Mai	27 Pago à Irmandade de Santo António		4540
Agosto	5 Por hum Bº da Lotaria p% c		94600
Novo	2 Por despesa de huma Provisão para Diogo José Ferreira de Vauquelles		34300
Outro	24 Despacho feito p% o seu Cunhado Antº Jº Soldado		
			74200
1793			
Janur	10 Pelo Ordenado de Proº neste anno pela Causa de D. Ignaz		94600
1794 Janur	10 Despendido por 1% em Garetas para o Arco de Laxos		
			34720
Fevr	15 Pago à Famº de Santo António		4300
Mai	15 Por despesas de huma Carta do Porto meduado		34920
Abel	3 Por despacho feito p% o seu Cunhado Jº Gº Soldado		64400
Dez	12 Por hum Despacho para a Semana Santa ezena		1660
Outro	11 Pago p% ao Letrado o despacho da Causa dos Pecados		
Do	Idem ao dº pelo Despacho nos papéis de Joaqº Jº de Fº Rº Ramº de Laxos		134600
Outro	31 Idem ao Proº os Ordenados deste anno pela Causa de D. Ignaz		94600
1795 Fev.	20 Pela assinatura da Gareta		94600
Junho	18 Por despesa feita por 1% com a Tutela de Josefa Valena		34600
Julho	8 Por huma parte que sheedi em 3 Bº da Lotaria		4960
Agº	17 Por mais despesas feitas p% 1% na Causa do Bargº		44800
Sete	4 Por mais ditas	Cadem	24400
Dº	30 Por mais ditas	Cadem	24400
Outro	22 Por may ditas	Cadem	44800
Novo	7 Por mais ditas	Cadem	44800
Dº	21 Por mais ditas	Cadem	44800
Outro	31 Pelas ordenadas deste anno ao Proº na causa de D. Ignaz		44800
1796 Abri	7 Por despensa qº per comissão Sobr Mº pº sapatos		94600
Mai	26 Por ditas na doença do mesmo, Meia, Laxos, etc		14200
Sete	7 Por despensa de sua filha grº José Ignacio de Freitas		44700
Dº	14 Pago ao Mº de Enxuta desen seu Sobr Mº		4480
			34960

	<i>Continua a soma</i>	
Outro	8 Por huma Provisão para Igreja Ignacio de Freitas	64400
Derbi	31 Pela assignatura das Gavetas	34600
D.	Pelos ordenados deste anno ao Procurador na Caura de D. Ignaz	94600
1797 Fev. 22 Por emprestimo aceitado	14040	
Ago. 5 Por desperda de Sapatos para o d.	14700	
Outro 3 Perfecto de vestido para o d.	24080	
Derbi. 31 Por ordenado de Procº deste anno, na Caura de D. Ignaz	94600	
1798 Junho 6 Pela assignatura de Gavetas 6%	34600	
1799 Abril 11 Pel pagamento que fiz 6% c. entem a D. Luria Joaqº. Corr da Sra do resto de huma Letra de Niente de Magº. Barts abanada 6%	214200	
Ago 6 Por huma Petição pelo Juiz Ordinario de Lavras	1800	
Outro 16 Pela importancia de 100 Sacas varias, de Grossaria, f 6% remeti a seu Sobrinho da Figueira	224000	
1799 D. 21 Pela importancia de 10 Barris de Aço, e desperdas f 6% remeto para a Figueira	654337	
D. 26 Por @em de varios effeitos dem que o Patoxo Cons tava, Mc Joaquim de Souza	3504099	
Derbi. 7 Por @em de 2 Caixas de Arrecuar pelo Juizate Ale gria c/ M. Jose Joaquim de Souza	3524050	
D. 13 Pago 6% as Cartas de hum Autón que chegaram	54600	
D. 28 Por 2 Cartas desguro, e desperdas	74278	
D. 31 Por ordenado ao Procº destes dois annos passados na Caura de D. Ignaz	194200	
1800 Fev. 1 Por engº de varios effeitos que f 6% c ordem remete para a Figueira pelo Juizate Lurianº. Mc Luiz Pertava	644580	
D. 10 S. minha Comissão de 3p700 sobre a impº das duas ultimas remessas para a Figueira f 6%	124698	
D. 15 Por desperda com o provimento de Antunes Freire da Pronda	14740	
M.º 22 Pela impº de huma porção debida que de Soman dei carregar no Porto para a Figueira pelo Drº. Sur. d'Assumpção c/ M. Joao da Nova, impº	314180	
Derbi 21 Pº ordenados - neste anno ao Procº na Caura com D. Ignaz	94600	
1803 Abril 7 Portanto que paguei f 6% a D. M. Gustavanna dos Martys e Somaõ orçado de huma Letra que che deixa	274845	
1805 Junho Por huma Petição sobre as duvidas no Exame da Caura de D. Ignaz	1800	

Debito	Continua a soma	H
31	Pelos ordenados deitos ultimos 5 annos ao Procurador donna mesma Caura	484000
1806 Nov. 8	Pr. d'ultimo que entreguei 6% a Abrejor Gayar Ponto Catá	284000
1807 Maio 2	Pr. hum P ^r da Lotaria de S. Carlos	504000
Ago. 10	I ^r hum dr..... Cem	104160
Nov. 16	Pago 6% ao Ful dos seus Hutos	4480
1809 Debito 4	I ^r huma Certidão de Gabela, e preparo do seu Agosto	14910
D ^r 31	I ^r Ordenados ao Procurador nestes Hutos dito nestes 4 annos naddita Caura com D. Ignaz	384400
1810 Agosto 17	Pr. hum Procurador Avogador para am ^{ra} Caura	1620
	D ^r pr. assinatura do mesmo	4100
Debito 31	Por ordenados de Procurador neste anno pelo mesma Caura	94600
1811 Jan. 28	Por despesa feita na chancery no Emb ^r o a Sentencia que saiu contra	1130
Julho 31	Por despesas pagas ao Letrado pertencentes a esta Caura com D. Ignaz Thunha Teles ou seus filhos habilitados desde o anno de 1787 ate h ^r hoje	444880
D ^r	Por ordenados ao Inv. d'ultimo anno ate hoje 7 menses	54600
<u>Soma o Debito R\$.</u>		<u>24734003</u>

Sade Savet

	Pela importancia das seguintes ordenadas que recebi dessa Conta - Ordem	Maler
1786 Agosto 19	Portanto que recebi do R ^d Confessor son das Religiosas de Santa Clara 6%	484000
D ^r	Por idem do mesmo a importa de Milho que lhe tinha remetido	174775
Debito 2	Portanto da Penitencia que saiu em hum P ^r da Lotaria	84800
1787 Fev. 17	Portanto que recebi do R ^d Joaq. Chaves de Almeida	304000
1789 Junho 3	Por idem do R ^d Confessor de Convento do Desagravo	204000

	Soma o Debito retro.	
	Ideu o Credito	
1788 Junho 5	Por idem de Joao Baptista Moura Mor dimo do Busto de Pinhel	74360
1793 Fevereiro 16	Por metade do Premio que sahio no ultimo Bz da Lotaria	74920
D	P ^r metade do interese que levou com sigo na parte que eu tinha em 10 Bz que pertencia de Premios	34668
1796 Fevereiro 19	O ^r d ^r que seu Sobrinho M ^r me entrou gau	24820
Junho 24	Por huma Pipa de V ^r q remeteo	178000
1800 Fevereiro 1	P ^r huma Letra que recebi de seu So- brinho M ^r Joaq ^m	200000
1806 Setembro 26	P ^r huma Pipa de V ^r que remeteo	284000
1807 Agosto 12	P ^r Premio que ibesahio nos ^r Bz da Lotaria deste anno	104560
D. 29 O ^r d ^r ... em no d ^r d ^r	154000	

Soma o Credito R\$ 4164903

1811 Junho 31 P^r Saldo que me fia devendo atto huije R\$ 20504500

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Lisboa trinta e um de julho de mil oitenta e quatro

Sentença f¹⁵⁵

Intos estes Autos o Pede o Autor no seu Libello a Re lhe
pague aquantia de dois contos e cincuenta e seis mil e cem reis
que dir lhe fia devendo o Mando da mesma Re em conta
Corrente expulhas quatos the folhas seis verso por tao multipli-
cadas parielas, e de tao multipliadas, e diferentes datas prin-
cipiando desde mil e cem, outenta e seis the mil oito cen-
tos e vinte que abrange o espaço de vinte e seis annos. Não pro-
va porem o Autor em forma attendivel o seu petitorio para pu-
der obter, porque sendo suas testemunhas de publico, e notorio
que o Autor faria grandes desperdas por empenhadas do Mando da
Re, uns tanto monta como se vaga ouvida, e nada valle; E refe-
rindo-se a de folhas cento e dez verso as Cartas de Correspondencia
do Mando da Re, que havia obteuido, quando estava creado guarda
Lixos do Autor, era necessário apparecerem estas, con lucbos dos pagos

muntos e desperas em elles recomendados, o que assim era necessário
anqueto das ague se refere. Advogado apóthas sente etre verso com
os conguerentes Reibus; nāo apparecum nem humas, nem outras
nem hum so, e unico Reibus; a outra testemunha nāo depocem
nāo vagamente sendo todas oficicidas ao Juramento, e appreente
das pelo Autor seu serem notificadas, esendo hum doméstico par-
ticular que havia sido de Autor, nāo merece atençāo semelhante
prova muito principalmente pelo petitório de semelhante preço, nem
ainda para classificar meia prova quando podese haver lugar o
Supletorio.

Exanto mais que opondose a Re com sua defesa
ejuntando aella as cartas do Autor folhas Setenta e duas esfolhas Se-
tenta e quatro Cartas que se nāo negarão, antes se affirmarão de ver-
dadeiras pelas Coartadas do Autor nāo per ver que o Credito atche
mil auto centos e dois era menor desse auto mil reis; e por estas
mesmas o Autor recomendava ao Marido da Re certas agencias,
e díveras, prometendo pagar-lhas com seu aviso, ainda alem de reci-
ber em si a virilha doada no Patrimonio do Frade, provando aliás
a Re que esta tinha maior valia como se mostra de sua Sugui-
rião. O que tudo assim combinado com a conta corrente folhas
sete, se vê que esta desde a data das ditas Cartas nāo per adianta-
mento mais no debito de que durentes trinta e tantos mil reis
o que tudo bem ponderado, deixa inavreditavel o grande petitório
do Libello, sem poder aproveitar ao Autor a delaração, ou declara-
ção do Inventario, por que tendo sido Testamada, ou declarada
ainda que nāo fose, nem proviso relevava ao Autor naquelle
lugar de dar prova à sua ação nānte, e muito principalmente
contra a herania de seu Marido, ou herdeiros, sendo mais de
aduertir que na Conta corrente e em outras parcelas particulares
que cada huma dessas excede a soma em que se requer prova pro-
va, Escrivatura publica, sem abitar a Coartada degue o Autor
sea Negociante Matriculado, ou o Marido da Re; por que isto so-
mente provado faria seu Escritos particulares, em que se obrigas-
sem outros capaces de prova, estes por isso as Cartas do Autor;
porem como nāo appareça Cartas, ou outros Conhecimentos do
Marido da Re, exento as qualidades necessarias para provar com
as mesmas, seguia-se por isso, que nem prova de testemunhas era
em tal caso admmissivel. Portanto eo mais dos Auto absolvo a
Re de pedir, e condemno o Autor nāo carta das Autas. Lasso,
se Agosto vinte e hum de mil auto centos e dezoito Jose de S. Thos
go Craveiro - Adv. Antonio de Andrade Nunes

Aqui deve seguir -
180
S. da Relação
do Porto

Pentença f. 276

Acordado o do Desembargo N.º Não foi aggravado o Aggravante pelos Desembargadores dos Aggravos da Relação, e Cara do Porto na sua sentença, agraviada de folhas cento e cinqüenta, por que confirma não a sentença para elles appellada, eom o Direito salvo da mesma Constante: Cumprir e ameaça pelas suas fundamentos e ponderando na sentença que consta dos Autos, de que pague o Aggravante alcumtas. Lisboa trinta de Janeiro de mil auto cento e vinte e um - Tavares de Sequeira - Teixeira Homem

Pentença Sobre Embargos f. 294

Acordado o do Desembargo N.º Sem Embargos dos Embargos que por sua matéria e Autos não atendem, cumprase o Acordado Embargado, passe livremente a sentença pela Chancelleria e pague o Embargante alcumtas. Lisboa vés de Novembro de mil auto cento e vinte e um - Tavares de Sequeira - Teixeira Homem

Estreladas o referido o concertei com o que me foi apontado nos dits Autos aque me reporto, que tornarei a entregar. Lisboa vés de Agosto de mil auto centos vinte e dois. Endatado Joaquim Carvalho, assinou e assinou empobrecido São Jo

Joaquim Carvalho, Doutor do rei



276
D. 1800
D. 1800
v. 1800